

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2015, de 10 de abril do ano de 2015.

Estabelece o índice de revisão geral ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º - É concedida a Revisão Geral ao subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Novo Xingu.

Art. 2º - A revisão compreende o período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015.

Art. 3º - A revisão corresponde a 3,15% (três vírgula quinze por cento) que corresponde ao índice a ser aplicado nos subsídios tendo como base e indicador de correção monetária IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art.4º - Os Secretários Municipais receberão também o aumento real de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) totalizando 4 % (quatro por cento) entre a revisão e o reajuste.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS, em 10 de abril de 2015.

VAGNER KUSTER GOPPINGER
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2015.

REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS.

Eminentes Colegas!

O referido projeto prevê revisão aos agentes políticos e secretários. O percentual concedido é correspondente à inflação apurada no período e medida pelo índice econômico IGPM.

Aos agentes políticos é vedado o aumento, pois deve ser observado o princípio da anterioridade. A revisão é apenas para manter o valor da moeda. A revisão é previsão constitucional. O aumento é faculdade, mas apenas para servidores e eventualmente a secretários.

Esperamos que os colegas Vereadores recebam e analisem o projeto, concordando com a aprovação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS, em 10 de abril de 2015.

VAGNER KUSTER GOPPINGER
Presidente